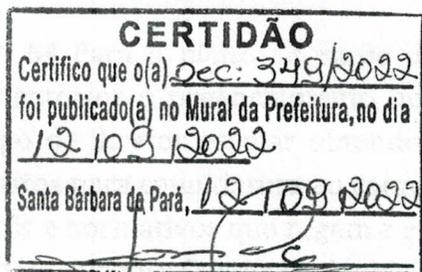




## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

### Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

Decreto nº 349, de 12 de setembro de 2022



Dispõe sobre o processo seletivo por avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção das escolas municipais da rede pública municipal de ensino de Santa Bárbara do Pará, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, Estado do Pará, Sr. **MARCUS LEÃO COLARES**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de Santa Bárbara do Pará;

**CONSIDERANDO** o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº. 14.113/2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

#### DECRETA

**Art. 1º.** As diretrizes do processo seletivo para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na ocupação de cargo de gestor escolar das instituições de ensino da rede pública do município de Santa Bárbara do Pará.

**Art. 2º.** A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos que pretendem ocupar o cargo de gestor escolar.

**Art. 3º** Serão considerados aptos a ocuparem os cargos de direção os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação de mérito e desempenho o mínimo de 60% (sessenta por cento) ou mais do total da somatória geral dos pontos de avaliação do quadro em anexo.

**Art. 4º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores da Secretaria de Educação a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo

§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

### Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

§ 2º Não poderá integrar a Comissão de Avaliação os profissionais que pretendem a sua nomeação à direção escolar;

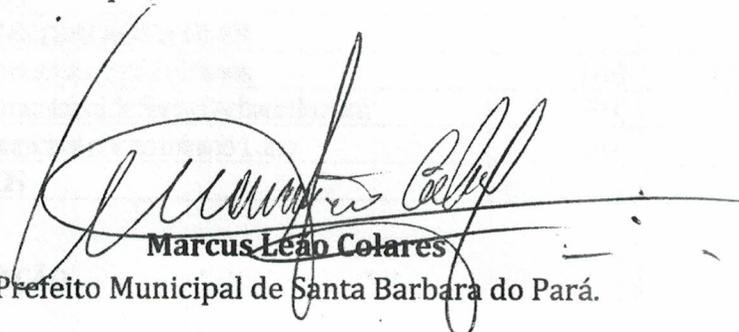
**Art. 5º** Para o pleito ao cargo de direção serão considerados como requisitos obrigatórios o preenchimento do instrumento de avaliação para postulação ao cargo de diretor escolar obtendo a pontuação mínima de 60% dos critérios de méritos para candidatura ao cargo, bem como ter conhecimento dos instrumentos legais e normativos que regem a educação brasileira, Plano Municipal de Educação e ao Documento Curricular Municipal, além das leis complementares da educação e do estatuto da criança e do adolescentes.

**Art. 6º.** A nomeação para o cargo de direção escolar não retira a natureza jurídica dos cargos que compõem a gestão das escolas públicas municipais, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar o ocupante do cargo por ato discricionário, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 7º** Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2022

  
**Marcus Leão Colares**  
Prefeito Municipal de Santa Barbara do Pará.



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

### Poder Executivo Gabinete do Prefeito Municipal

#### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR

PERÍODO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PROFESSOR:

#### AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I—FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1— Possui curso de Mestrado ou Doutorado em Educação	100	
2— Possui 2 ou mais cursos de Especialização em Educação	80	
3— Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II—FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1— Possui curso de Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar	100	
2— Possui curso de Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar	80	
3— Possui curso de Pedagogia	60	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1-Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2-Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3-Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1— Exerceu direção de escola municipal por 2 a 3 anos	100	
2— Exerceu direção de escola municipal de Santa Bárbara do Pará	80	
3- Exerceu direção de escola municipal por no mínimo 1 ano	60	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		

#### RESUMO DA PONTUAÇÃO

<b>AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
<b>I — Formação profissional — pós-graduação</b>	
<b>II — Formação específica para direção</b>	
<b>III — Participação em cursos de capacitação</b>	
<b>IV — Experiência em administração escolar</b>	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	

Avaliação realizada em \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_\_.